



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 10 de dezembro de 2014

Ata Nº 24

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 235, de 9 de dezembro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 297.122,33 (duzentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois euros e trinta e três cêntimos), dos quais € 222.729,51 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e nove euros e cinquenta e um cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo – Candidatura de Reguengos de Monsaraz a Cidade Europeia do Vinho 2015 - Felicitações

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de missiva emanada do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Dr. António Costa Dieb, felicitando este Município de Reguengos de Monsaraz pela recente distinção como Cidade Europeia do Vinho 2015.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Bravo Nico - Deputado à Assembleia da República - Candidatura de Reguengos de Monsaraz a Cidade Europeia do Vinho 2015 - Felicitações

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de missiva emanada do Deputado à Assembleia da República, Bravo Nico, felicitando este Município de Reguengos de Monsaraz, todos os reguenguenses, as suas instituições públicas, privadas e sociais que se envolveram na candidatura de Reguengos de Monsaraz como Cidade Europeia do Vinho 2015 e que tão brilhante eleição recentemente alcançou. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Águas do Centro Alentejo - Tarifa 2015 para Abastecimento de Água e de Saneamento

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que a empresa pública Águas do Centro Alentejo, S.A. comunicou a este Município de Reguengos de Monsaraz que apresentou à ERSAR a proposta de orçamento para o exercício de 2015 relativa às tarifas para abastecimento de água (€ 0,6881/m³) e de saneamento (€ 0,7014/m³). Mais disse, que como representante dos municípios e vogal não executivo desta empresa votou desfavoravelmente esta proposta. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Comemorações do Dia da Cidade – 10.º Aniversário da Elevação de Reguengos de Monsaraz a Cidade

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que as comemorações do Dia da Cidade e do 10.º aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade decorreram muito bem e no qual esteve englobada a homenagem a Victor Martelo, ex-Presidente desta autarquia, com a atribuição da Medalha de Ouro do Município.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 26 de novembro de 2014, foi aprovada por unanimidade. -----

Hasta Pública para Concessão do Direito de Ocupação das Lojas n.º 22, 23 e 25 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta a todos os presentes quais as condições a que estava sujeita a presente hasta pública, conforme melhor consta no Edital referente à ocupação das lojas n.ºs 22, 23 e 25 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, ainda assim para a loja n.º 22 não se tenha inscrito qualquer concorrente. -----

Tendo em conta o disposto no sobredito Edital, e após ser efetuado o lanço de arrematação pelo único concorrente relativamente às lojas n.ºs 23 e 25, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Conceder o direito à ocupação da loja n.º 23 a Regulacálculo – Instalações Elétricas, Lda., pela importância de € 519,50 (quinhentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor; -----

b) Conceder o direito à ocupação da loja n.º 25 a Regulacálculo – Instalações Elétricas, Lda., pela importância de €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

519,50 (quinhentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor; -----

c) Determinar à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 10/GP/2014, por si firmada em 5 de dezembro, p.p., referente à aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz pela Comissão Nacional de Proteção Civil e publicado na 2.ª série do Diário da República em 12 de novembro de 2014; informação ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 10/GP/2014

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho compete à Comissão Nacional de Proteção Civil aprovar os planos de emergência de âmbito municipal.

Assim, na reunião plenária daquele organismo realizada no dia 30 de outubro de 2014 foi aprovado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz, tendo sido publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 219, de 12 de novembro de 2014, através da Resolução n.º 33/2014.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz – Cedência das Piscinas Municipais

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 45/VP/2014, por si firmado em 5 de dezembro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (coberta) formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz e atinente a aulas de natação para as crianças da resposta social “Centro de Atividades de Tempos Livres”, no período compreendido entre o próximo dia 19 de dezembro e o dia 2 de janeiro de 2015. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (coberta) à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado. -----

Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores de Campinho – Jogo de Futebol Intergeracional

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 42/VJLM/2014, por si firmado em 5 de dezembro, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulado pela Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores de Campinho, atinente à realização de um jogo de futebol intergeracional, a ocorrer no



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

próximo dia 20 de dezembro, e para o qual peticionam a oferta de camisolas (t-shirts). -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, oferecer as camisolas (t-shirts) necessárias e possíveis à Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores do Campinho, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado. -----

Conservatório Regional do Alto Alentejo – Cedência do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 43/VJLM/2014, por si firmado em 5 de dezembro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal formulado pelo Conservatório Regional do Alto Alentejo e atinente à audição de Natal, a realizar no próximo dia 16 de dezembro. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal ao Conservatório Regional do Alto Alentejo, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado. -----

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz – Cedência do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 44/VJLM/2014, por si firmado em 5 de dezembro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz e atinente à Festa de Natal dos utentes daquela instituição, a realizar no próximo dia 17 de dezembro. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado. -----

Igreja Cristã Assembleia de Deus – Cedência do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 45/VJLM/2014, por si firmado em 5 de dezembro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal formulado pela Igreja Cristã Assembleia de Deus e atinente à realização de um Musical de Natal, no próximo dia 20 de dezembro. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal à Igreja Cristã Assembleia de Deus, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado. -----

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Cedência de Transporte

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 46/VJLM/2014, datado de 5 de dezembro, p.p., referente a pedido de cedência de transporte para uma visita de estudo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a Monsaraz, no próximo dia 31 de dezembro, formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz. -
Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de transporte à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos previstos no respetivo regulamento de transportes e para o fim ora peticionado.-----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 20 às Grandes Opções do Plano e n.º 20 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2014

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 20/GP/CPA/2014, por si firmado em 5 de dezembro, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 20 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 20 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO Nº 20/GP/CPA/2014

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 20 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2014.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.-----

Assim, disse, verificou-se diminuição e anulação na despesa nas rubricas, entre outras, de “Encargos com a iluminação pública”, de “Modernização do equipamento dos serviços municipais”, de “Aquisição de serviços – comunicações”, de “Aquisição de serviços – seguros”, de “Juros de empréstimos de médio e longo prazo”, de “Amortizações de empréstimos de médio e longo prazo”, de “Amortizações de empréstimos de médio e longo prazo ao Estado - PAEL” e de “Juros de empréstimos de médio e longo prazo ao Estado - PAEL”. Por outro lado, disse, verificou-se reforço na despesa nas rubricas, entre outras, de “Depósito de resíduos sólidos urbanos no aterro”, de “Bombeiros Voluntários – protocolo e subsídio”, de “Segurança social dos funcionários – regime geral”, de “Aquisição de serviços – encargos das instalações” e de “Operações financeiras – outros juros”.-----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais. -----

Tolerância de Ponto – Natal e Ano Novo

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 107/GP/2014, por si firmada em 5 de dezembro, p.p., referente à tolerância de ponto a conceder aos funcionários e colaboradores deste Município nas vésperas do Natal e do Ano Novo; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 107/GP/2014

TOLERÂNCIA DE PONTO – NATAL E ANO NOVO

Considerando que o período natalício e de fim do ano são propícios à realização de reuniões familiares, bem como a deslocação de alguns funcionários para fora dos seus locais de residência e ainda tendo em conta a prática que tem sido reiteradamente seguida ao longo dos anos, com a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto a todos os funcionários e colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz,

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *A concessão de tolerância de ponto aos funcionários e colaboradores deste Município nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014 (vésperas do dia de Natal e do dia de Ano Novo);*
- b) *Que os responsáveis dos respetivos serviços providenciem no sentido de serem asseguradas as tarefas/funções consideradas indispensáveis;*
- c) *Que seja determinado à subunidade orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 107/GP/2014; -----
- b) Em consonância, conceder tolerância de ponto aos funcionários e colaboradores deste Município nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014 (vésperas do dia de Natal e do dia de Ano Novo), nos exatos termos propostos;-----
- c) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Próxima Reunião da Câmara Municipal

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 108/GP/2014, por si firmada em 5 de dezembro, p.p., referente à data da realização da próxima reunião da Câmara Municipal; proposta ora transcrita: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 108/GP/2014

PRÓXIMA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando o disposto no artigo 40.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando a deliberação desta Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 12 de outubro de 2013, no qual ficou aprovado que se qualquer reunião ordinária do Executivo Municipal coincidir com dia feriado e ou de tolerância de ponto, a mesma será realizada antecipando um dia ou passando para o dia seguinte;

Considerando que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal está apazada para o dia 24 de dezembro de 2014;

Considerando que está proposta a tolerância de ponto a todos os funcionários e colaboradores deste Município para o dia 24 de dezembro de 2014 (véspera do dia de Natal).

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal seja realizada no dia 23 de dezembro de 2014 (terça-feira);*
- b) Que seja determinado ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta."*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 108/GP/2014; -----

b) Em consonância, aprovar a realização da próxima reunião da Câmara Municipal para o próximo dia 23 de dezembro (terça-feira), nos exatos termos propostos; -----

c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz para o Ano de 2015

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 109/GP/2014, por si firmada em 5 de dezembro, p.p., atinente ao Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2015; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 109/GP/2014

TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE 2015

Considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, do n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Pluviais Urbanas e do n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, atualmente em vigor no Município de Reguengos de Monsaraz, os tarifários dos respetivos serviços deverão ser aprovados até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitam;
- A Recomendação IRAR n.º 1/2009 consagra orientação semelhante à supra referida;
- O tarifário agora proposto a aprovação do órgão executivo segue, na generalidade, as recomendações da Entidade Reguladora, nomeadamente a Recomendação ERSAR n.º 02/2010 – “Critérios de Cálculo para a Formação de Tarifários Aplicáveis aos Utilizadores Finais dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água para Consumo Humano, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos” -, e a Recomendação IRAR n.º 01/2009 – “Formação de Tarifários Aplicáveis aos Utilizadores Finais dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água para Consumo Humano, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos”, nomeadamente no que respeita à estrutura, tipos de consumidores e progressividade de escalões de consumo;
- O tarifário proposto procura obedecer aos princípios da recuperação dos custos, da utilização sustentável dos recursos hídricos, da prevenção e da valorização, da defesa dos interesses dos utilizadores, da acessibilidade económica e da autonomia das entidades titulares;
- Em três soluções adotadas no novo tarifário não são seguidas as orientações plasmadas nas recomendações da Entidade Reguladora, a saber:
 - a) Aplicação aos utilizadores não-domésticos do serviço de abastecimento de uma tarifa variável coincidente com a tarifa variável aplicável ao 3º escalão dos utilizadores domésticos.

A presente desconformidade fundamenta-se no incentivo que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende conceder aos agentes económicos por forma, a criar condições de atratividade à sua fixação no concelho, procurando-se, desta forma, fomentar a atividade económica, comercial e de prestação de serviços no concelho de Reguengos de Monsaraz. Fixa-se, assim, uma tarifa variável para os utilizadores não-domésticos inferior à aplicável ao 3º escalão dos utilizadores domésticos.

- b) Concessão de isenção total na tarifa fixa dos serviços de abastecimento, de saneamento e de gestão de resíduos aos beneficiários do tarifário Doméstico Social.

Optou-se por uma solução de concessão de redução de cinquenta pontos percentuais na tarifa fixa dos três serviços, por forma a evitar-se situações em que o município teria custos acrescidos com estes consumidores. Apresente-se, como exemplo, a situação de um consumidor com um consumo registado de 0 m³ num determinado mês, em que o valor da fatura seria de 0 €, tendo a autarquia de suportar todos os custos associados ao tratamento administrativo e as respetivas despesas de correio. Com a solução consagrada no tarifário proposto a aprovação cria-se, igualmente, uma situação de clara vantagem para os mais carenciados, assegurando-se uma tarifa fixa de valor reduzido e, no serviço de abastecimento, aumentando-se o intervalo do primeiro escalão (até 15 m³) na tarifa variável.

- c) Adoção de um coeficiente do custo específico de saneamento, ao nível da tarifa variável de saneamento, inferior ao proposto pelas recomendações da entidade gestora.

Pretende-se, desta forma, criar critérios de atratividade e incentivo à fixação de população e de atividades económicas no concelho de Reguengos de Monsaraz. Procura-se, ainda, não onerar abruptamente os atuais consumidores com grandes aumentos de custos na sua fatura final, situação mais que justificada face à situação de grave crise económica



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

que se vive no país e que atinge fortemente muitas famílias. Procura-se, desta forma, introduzir um aumento suave, gradual e sustentável desta tarifa.

- *O tarifário agora proposto não apresenta alterações significativas de preços relativamente ao tarifário em vigor para o ano de 2014, com as seguintes exceções:*
 - a) *Aumento da percentagem de indexação da tarifa variável de saneamento ao custo de abastecimento de água (água variável), procurando-se desta forma, e gradualmente, a aproximação da recomendação da Entidade Reguladora (90%). Assim, fixa-se para os utilizadores domésticos e não domésticos a percentagem de 50 pontos percentuais e nos tarifários doméstico social e famílias numerosas a redução de 5 pontos percentuais (45%);*
 - b) *Consagra-se a cobrança de 60% dos preços de referência do ano de 2013 para os serviços auxiliares de execução de ramais de água e de saneamento, em linha com o n.º 5 do artigo 82.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, com o n.º 5 do artigo 76.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Pluviais Urbanas e com a Recomendação IRAR n.º 1/2009, de 28 de agosto;*
- *Nos termos dos artigos 14.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços pelos serviços municipais, nomeadamente os referentes aos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos;*
- *Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto – Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as entidades gestoras deverão remeter à Entidade Reguladora, no prazo de 10 dias após a respetiva aprovação, os tarifários dos serviços acompanhados da deliberação que os aprovou;*
- *Que, nos termos dos artigos 90.º, 83.º e 50.º dos regulamentos municipais dos serviços de abastecimento, de saneamento e de gestão de resíduos, respetivamente, o tarifário agora proposto só deve produzir efeitos relativamente aos utilizadores finais quinze dias depois da sua publicação, devendo a informação sobre a sua aprovação ou alteração acompanhar a primeira fatura subsequente,*

Termos em que se propõe ao órgão executivo:

- a) *A aprovação, nos termos dos artigos 14.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do tarifário dos serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos para o ano de 2015, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, e que entrará em vigor quinze dias após a sua publicação;*
- b) *Que seja determinado às Divisões de Administração Geral e de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, o sobredito Tarifário, ora transcrito: -----

“Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento e de Gestão de Resíduos Urbanos do

Município de Reguengos de Monsaraz

ANO 2015

Secção I. Abastecimento de Água

Abastecimento de Água



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Tarifas

1. Utilizadores domésticos

Escalão (consumos)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º escalão até 5 m ³	3,6000 €	0,4400 €
2º escalão superior a 5 m ³ até 15 m ³	3,6000 €	0,9600 €
3º escalão superior a 15 m ³ até 25 m ³	3,6000 €	1,9500 €
4º escalão superior a 25 m ³	3,6000 €	2,4500 €

Aos utilizadores domésticos cujo contador possua com diâmetro nominal superior a 25 mm, será aplicada a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos.

2. Utilizadores não-domésticos

Nível (diâmetro nominal do contador)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º nível até 20 mm	4,1000 €	1,1500 €
2º nível superior a 20 mm até 30 mm	7,0000 €	1,1500 €
3º nível superior a 30 mm até 50 mm	12,0000 €	1,1500 €
4º nível superior a 50 mm até 100 mm	13,5000 €	1,1500 €
5º nível superior a 100 mm até 300 mm	30,0000 €	1,1500 €

3. Tarifários especiais

3.1. Tarifário Doméstico Social

Escalão (consumos)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º escalão até 15 m ³	1,8000 €	0,4400 €
2º escalão de 16 m ³ a 25 m ³	1,8000 €	1,9500 €
3º escalão superior a 25 m ³	1,8000 €	2,4500 €

Aos utilizadores domésticos beneficiários do tarifário doméstico social, cujo contador possua com diâmetro nominal superior a 25 mm, será aplicada a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos reduzida em 50%.

3.2. Autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, entidades de reconhecida utilidade pública, associações culturais, recreativas e desportivas

Nível (diâmetro nominal do contador)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º (até 30 mm)	3,6000 €	0,9600 €
2º (superior a 30 mm)	12,0000 €	0,9600 €

3.3. Tarifário para Famílias Numerosas

Escalão consoante o consumo e n.º de descendentes do agregado familiar			Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
3 descendentes	4 descendentes	5 ou mais descendentes		
1º escalão até 10 m ³	1º escalão até 14 m ³	1º escalão até 17 m ³	3,6000 €	0,4400 €
2º escalão de 11 m ³ até 20 m ³	2º escalão de 15 m ³ até 24 m ³	2º escalão de 18 m ³ até 27 m ³		
3º escalão de 21 m ³ até 30 m ³	3º escalão de 25 m ³ até 34 m ³	3º escalão de 28 m ³ até 37 m ³	3,6000 €	1,9500 €
4º escalão Superior a 30 m ³	4º escalão Superior a 34 m ³	4º escalão Superior a 37 m ³		
			3,6000 €	2,4500 €

Aos utilizadores domésticos beneficiários do tarifário famílias numerosas, cujo contador possua com diâmetro nominal superior a 25 mm, será aplicada a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos.

4. Ligações temporárias (obras, circos, feiras, festivais, etc.)

Componente Fixa	7,0000 €
Componente Variável (m ³)	1,1500 €

Abastecimento de Água

Serviços Auxiliares

1) Execução de ramal de abastecimento de água (até 8 m):

a) até \varnothing 1"

150,00 €

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 – 60% do valor de referência do ano de 2013 – 250€)

b) superior a \varnothing 1" até \varnothing 2"

180,00 €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 – 60% do valor de referência do ano de 2013 – 300€)

2) Execução de ramal de abastecimento de água (de 9 m até 20 m):

a) até ø 1"

180,00 €

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 – 60% do valor de referência do ano de 2013 – 300€)

b) superior a ø 1" até ø 2"

240,00 €

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 – 60% do valor de referência do ano de 2013 – 400€)

3) Execução de rede de água a pedido dos interessados (superior a 20 m)

. O valor a cobrar pela execução de ramais de águas é o valor calculado no orçamento correspondente (ou o resultante dos custos suportados se não houver pedido de orçamento) acrescido de 10% para cobrir os custos indiretos, tendo sempre como limites mínimos os valores referidos nos números anteriores.

4) Restabelecimento de abastecimento de água após corte simples

11,30 €

5) Restabelecimento do abastecimento de água após corte com bloqueador

57,97 €

6) Fornecimento de orçamentos para execução de ramais de abastecimento de ramais de água, a pedido dos interessados

43,23 €

7) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedidos dos utilizadores

100,00 € (acresce 30,00 € por fogo)

8) Realização de vistorias às infraestruturas de abastecimento e saneamento em urbanizações (2 visitas)

250,00 € (acresce 100 € por cada visita extra)

9) Leitura extraordinária de consumos de água

11,31 €

10) Caução para verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador

50,00 €

A caução é perdida quando não se verifique qualquer avaria do contador ou esta seja imputável ao utilizador. A caução será recuperada nos restantes casos.

11) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização

20,00 €

12) Ensaios:

a) Moradia, fogo, estabelecimento comercial ou garagem

30,00 €

b) Unidade industrial ou comercial

30,00 €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Urbanização

345,00 €

13) Deslocação de contador

50,00 €

Secção II. Saneamento

Saneamento

Tarifas

A Tarifa Variável de saneamento é calculada por aplicação de uma percentagem sobre a componente variável do serviço de abastecimento (custo de abastecimento).

1. Utilizadores domésticos

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1, 500 €	50%

2. Utilizadores não-domésticos

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
2, 2500 €	50%

3. Tarifários especiais

3.1. Tarifário Doméstico Social

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
0, 7500 €	45%

3.2. Autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, entidades de reconhecida utilidade pública, associações culturais, recreativas e desportivas

Nível (diâmetro nominal do contador)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º nível até 30 mm	1,5000 €	50 %
2º nível superior a 30 mm	2,2500 €	50 %

3.3. Tarifário para Famílias Numerosas

Composição do agregado familiar (n.º de descendentes)			Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
3	4	5 ou mais	1,5000 €	45 %

4. Ligações temporárias (obras, circos, feiras, festivais, etc.)

Componente fixa (restantes meses ou fração)	Tarifa Variável (m ³)
2, 2500 €	50 %

Saneamento

Serviços Auxiliares

1) Execução de ramal de saneamento (esgoto e águas pluviais):

a) Esgoto doméstico ou pluvial

150,00 €

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 –60% do valor de referência do ano de 2013 – 250€)

b) Esgoto doméstico e pluvial

240,00 €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 – 60% do valor de referência do ano de 2013 – 400€)

2) Execução de rede de esgoto doméstico e /ou pluvial, a pedido dos interessados (superior a 20 m)

. **o valor a cobrar** pela execução de ramais de esgoto é o valor calculado no orçamento correspondente (ou o resultante dos custos suportados se não houver pedido de orçamento) acrescido de 10% para cobrir os custos indiretos, tendo sempre como limites mínimos os valores referidos no número anterior.

3) Restabelecimento de ramal saneamento após corte

98,57 €

4) Fornecimento de orçamentos para execução de ramais de saneamento, a pedido dos interessados:

a) Esgoto doméstico ou pluvial

43,23 €

b) Esgoto doméstico e pluvial

57,64 €

5) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedidos dos utilizadores

100,00 € (acresce 30,00 € por fogo)

6) Realização de vistorias às infraestruturas de abastecimento e saneamento em urbanizações (2 visitas)

250,00 € (acresce 100 € por cada visita extra)

7) Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização

20,00 €

8) Prestação de serviço de limpeza de fossas e desobstrução de coletores (resíduos domésticos):

a) Deslocação de viatura

18,18 €

b) Serviço de limpeza de fossa

20,00 €/hora

c) Serviço de desobstrução de coletor

20,00 €/hora

. **A prestação dos serviços** referidos nas alíneas b) e c), quando efetuada em dias úteis de trabalho após as 16 horas, ou em fins-de-semana ou feriados, será acrescido de **8,00 €/hora**.

. Nos serviços de **duração inferior a 1 hora** é considerada uma hora de serviço para efeitos de faturação.

. Nos consumidores que tenham contratualizado o serviço de saneamento não há lugar ao pagamento desta tarifa.

9) Prestação de serviço de limpeza de fossas e desobstrução de coletores (resíduos industriais):

a) Deslocação de viatura

18,18 €

b) Serviço de limpeza de fossa



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

35, 00 €/hora

c) Serviço de desobstrução de coletor

35, 00 €/hora

. A prestação dos serviços referidos nas alíneas b) e c), quando efetuada em dias úteis de trabalho após as 16 horas, ou em fins-de-semana ou feriados, será acrescido de **10,50 €/hora**.

. Nos serviços de **duração inferior a 1 hora** é considerada uma hora de serviço para efeitos de faturação.

. Nos consumidores que tenham contratualizado o serviço de saneamento não há lugar ao pagamento desta tarifa.

Secção III. Resíduos Urbanos

Resíduos Urbanos

Tarifas

1. Utilizadores domésticos

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
2,1000€	0,3120 €/m ³

2. Utilizadores não-domésticos

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
5,3400€	0,3200 €/m ³

3. Tarifários especiais

3.1. Tarifário Doméstico Social

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
1,0500€	0,2340 €/m ³

3.2. Autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, entidades de reconhecida utilidade pública, associações culturais, recreativas e desportivas

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
2,1000€	0,3120 €/m ³

3.3. Tarifário para Famílias Numerosas

Composição do agregado familiar (n.º de descendentes)			Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
3	4	5 ou mais	2,1000€	0,2340 €/m ³

Resíduos Urbanos

Serviços Auxiliares

1) Colocação de contentor fora da rede de recolha de resíduos urbanos (custo por km/mês) – 1, 14 €

Acresce o valor da tarifa fixa de resíduos aplicável ao tipo de consumidor em que o requerente se enquadraria (doméstico, não doméstico ou tarifário especial).

Em distâncias inferiores a 1 km, considera-se esta distância.

Secção IV. Recursos Hídricos

Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Taxas

1) Taxa de Recursos Hídricos de Abastecimento

0,0181 €/m³

2) Taxa de Recursos Hídricos de Saneamento

0,0070 €/m³

Por imposição legal, o Município de Reguengos de Monsaraz repercute no consumidor final os encargos resultantes da aplicação da Taxa de Recursos Hídricos (Decreto – Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho). As receitas destinam-se à Administração da Região Hidrográfica do Alentejo e INAG.

Secção V. Condições de Acesso aos Tarifários Especiais

I. Tarifário Doméstico Social

Destinatários

O Tarifário Doméstico Social, é aplicável aos consumidores domésticos finais que sejam titulares do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz.

As condições de acesso ao Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz encontram-se definidas no Regulamento Municipal de Atribuição do referido cartão.

Renovação do Tarifário Doméstico Social

A aplicação do tarifário doméstico social é fixado por um período de 1 ano (validade do Cartão Social), devendo a mesma ser renovada com a apresentação da prova de renovação do referido cartão.

II. Tarifário Famílias Numerosas

Destinatários e candidatura

O tarifário Famílias Numerosas destina-se a utilizadores domésticos cujo agregado familiar seja composto por três ou mais descendentes e tenham residência no concelho de Reguengos de Monsaraz.

Documentos a entregar para requerer o tarifário famílias numerosas:

Para requerer o Tarifário Famílias Numerosas o requerente deverá apresentar:

- a) Requerimento tipo disponibilizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz;
- b) Atestado de residência e de composição do agregado familiar a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência;
- c) Declaração de IRS do ano anterior e respetiva nota de liquidação, ou, na sua falta justificada, declaração do serviço de finanças comprovativo da isenção. A declaração de IRS será substituída por outro documento idóneo comprovativo dos rendimentos quando no caso do requerente não estar legalmente obrigado à entrega da mesma.

Os serviços municipais poderão solicitar sempre outros documentos quando tal se mostre necessário à apreciação o pedido.

Renovação do Tarifário Famílias Numerosas

A aplicação do tarifário famílias numerosas é fixada por um período de 1 ano, findo o qual deve ser renovada, devendo o utilizador apresentar os documentos previstos ponto anterior (documentos para concessão).

Nota: Às tarifas previstas no presente tarifário acresce IVA nos termos e às taxas legais em vigor”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A este propósito, usou da palavra o senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, afirmando, antes de mais, que percebe que certas regras têm de ser cumpridas e que são impostas por entidades que superintendem esta matéria e, ainda assim, não discorde com as medidas que estão a ser tomadas por parte do Município, mas como a água é um dos bens mais essenciais à população estará sempre contra qualquer aumento, tendo em conta até como o sistema está a ser gerido. -----

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto contra do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado: -

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 109/GP/2014; -----
- b) Em consonância, aprovar o tarifário dos serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos deste Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2015, nos exatos termos consignados;-----
- c) Determinar às Divisões de Administração Geral e de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -

Parecer sobre o Projeto de Criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 110/GP/2014, por si firmada em 5 de dezembro, p.p., atinente ao parecer sobre o projeto de Criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo; proposta ora transcrita: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 110/GP/2014

PARECER SOBRE O PROJETO DE CRIAÇÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE LISBOA E VALE DO TEJO

Considerando que:

- *Por ofício datado de 23 de outubro de 2014 subscrito pelo Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, que se anexa, e rececionado neste Município em 27 de outubro, foi concedido prazo de 45 dias para o Município de Reguengos de Monsaraz emitir parecer fundamentado sobre o projeto de criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, o qual, igualmente, se anexa, para todos os devidos e legais efeitos;*
- *O projeto de criação deste novo Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo pretende substituir os oito sistemas multimunicipais atualmente existentes, e criar uma nova entidade gestora desse sistema, em regime de exclusividade: a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. (LVT) – que sucede nos direitos e obrigações das oito sociedades atualmente existentes, a saber: (i) a Águas do Norte Alentejano, S.A., concessionária do sistema*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte Alentejano; (ii) a Águas do Zêzere e Coa, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Alto Zêzere e Côa; (iii) a SANEST – Saneamento da Costa do Estoril, S. A., concessionária do sistema multimunicipal de saneamento da Costa do Estoril; (iv) a SIMARSUL – Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal; (v) a SIMTEJO – Sistema Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de saneamento do Tejo e Trancão; (vi) a Águas do Centro, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Raia, Zêzere e Nabão; (vii) a Águas do Oeste, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Oeste, e (viii) a Águas do Centro Alentejo, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Alentejo;

- *A reestruturação do setor do abastecimento de água e saneamento visa permitir uma uniformização das tarifas em alta (venda de água aos municípios) praticadas pelas entidades gestoras, bem como promover a obtenção de economias de escala que garantam a sustentabilidade económica, social e ambiental dos serviços e preservando sempre a sua natureza pública;*
- *Estes objetivos de agregação regional são reconhecidos pelas linhas de orientação preconizadas para o PENSAAR 2020 - Uma nova estratégia para o setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais;*
- *A adesão dos municípios envolvidos no novo Sistema multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento é obrigatória;*
- *Esta nova proposta de reorganização significa de imediato uma otimização/redução nos tarifários de abastecimento de água (passará de 0,6813€ para 0,5696€) e águas residuais (passará de 0,6945€ para 0,5596€);*
- *Não obstante a redução tarifária imediata, o Município de Reguengos de Monsaraz considera que a reorganização do setor do abastecimento de água e saneamento, conforme está prevista, pressupõe uma perda imediata de poder dos municípios; outrossim, poderão ser desconsiderados equipamentos e infraestruturas em utilização, podendo, ainda estar aberto o caminho para a privatização deste setor;*
- *Por outro lado, existem alternativas vantajosas, como é o caso da Parceria Pública, Águas Públicas do Alentejo (AgdA), em que, além do poder de decisão se encontrar sob a égide dos municípios integrantes, tem as seguintes tarifas atualmente: Água - 0,5764 € e Saneamento – 0,1436 €, podendo, ainda, admitir-se uma tarifa média de saneamento correspondente à diferença cobrada a mais na água;*

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) *Que, de forma condicionada, seja aceite este novo Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, solicitando ao Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia que sejam ponderadas as seguintes alterações nos documentos da criação deste novo sistema ou as seguintes sugestões, sem as quais é difícil tomar a decisão de parecer favorável:*
 - *Melhoramento da redação do n.º 8 do artigo 5.º do projeto de Decreto-Lei, no sentido de não deixar margem para dúvidas que os municípios têm direito de voto na sociedade, ainda que não com o peso que têm atualmente em cada um dos sistemas existentes;*
 - *Alargamento do prazo de concessão de 30 anos para 40 ou 50 anos, de forma a minorar os impactos da reorganização, garantindo a sustentabilidade do setor;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Os termos e as condições da gestão do sistema pela EPAL deviam ser estabelecidos em despacho governamental, de acordo com os princípios da transparência e do rigor e não ao contrário do previsto no citado projeto de Decreto-Lei, no n.º 4 do art.º 11.º, em que apenas se prevê essa possibilidade;
 - Revisão para um número inferior da tarifa de saneamento prevista durante o período de convergência tarifária, uma vez que existe uma tarifa de saneamento praticada nas Águas Públicas do Alentejo (Aqda), muito inferior à tarifa proposta por este novo sistema;
 - Quanto à afetação das infraestruturas e outros bens e direitos dos municípios ao novo sistema, esta Edilidade considera que a mesma não devia estar dependente da necessidade ou da sua utilidade dos mesmos, estando aqui uma abertura para a sociedade deliberar a descontinuidade de algumas das infraestruturas, bens e ou direitos dos municípios. Considera-se que na redação do n.º 2, do art.º 23.º do projeto de Decreto-Lei deveria ser eliminada a parte em que refere “e desde que se mantenha a respetiva necessidade ou utilidade”, adaptando-se a restante redação do artigo 23.º, na parte aplicável;
 - O conselho consultivo previsto no artigo 25.º deveria ter um papel mais ativo, fazendo-se depender algumas matérias de prévio parecer favorável (vinculativo) deste órgão, designadamente em matérias de investimentos a realizar, de revisões extraordinárias de tarifas (alíneas b) e c), do n.º 5, do art.º 15.º), bem como da necessidade ou não da continuidade de infraestruturas, bens e direitos afetos aos sistemas, no caso de se manter a redação atualmente proposta do artigo 23.º;
 - O trespasse da concessão não está vedado nos documentos que foram remetidos a este Município e, em caso algum, é impedida, de forma expressa, a privatização do sistema, sendo esta uma questão deveras importante e que deverá passar a constar expressamente do texto do Decreto-Lei que cria este novo Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo e a nova entidade gestora desse sistema;
- b) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recai sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 110/GP/2014; -----

b) Que, de forma condicionada, seja aceite este novo Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, solicitando ao Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia que sejam ponderadas as seguintes alterações nos documentos da criação deste novo sistema ou as seguintes sugestões, sem as quais é difícil tomar a decisão de parecer favorável: -----

i) Melhoramento da redação do n.º 8 do artigo 5.º do projeto de Decreto-Lei, no sentido de não deixar margem para dúvidas que os municípios têm direito de voto na sociedade, ainda que não com o peso que têm atualmente em



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

cada um dos sistemas existentes;-----

ii) Alargamento do prazo de concessão de 30 anos para 40 ou 50 anos, de forma a minorar os impactos da reorganização, garantindo a sustentabilidade do setor; -----

iii) Os termos e as condições da gestão do sistema pela EPAL deviam ser estabelecidos em despacho governamental, de acordo com os princípios da transparência e do rigor e não ao contrário do previsto no citado projeto de Decreto-Lei, no n.º 4 do art.º 11.º, em que apenas se prevê essa possibilidade;-----

iv) Revisão para um número inferior da tarifa de saneamento prevista durante o período de convergência tarifária, uma vez que existe uma tarifa de saneamento praticada nas Águas Públicas do Alentejo (AgdA), muito inferior à tarifa proposta por este novo sistema;-----

v) Quanto à afetação das infraestruturas e outros bens e direitos dos municípios ao novo sistema, esta Edilidade considera que a mesma não devia estar dependente da necessidade ou da sua utilidade dos mesmos, estando aqui uma abertura para a sociedade deliberar a descontinuidade de algumas das infraestruturas, bens e ou direitos dos municípios. Considera-se que na redação do n.º 2, do art.º 23.º do projeto de Decreto-Lei deveria ser eliminada a parte em que refere “e desde que se mantenha a respetiva necessidade ou utilidade”, adaptando-se a restante redação do artigo 23.º, na parte aplicável;-----

vi) O conselho consultivo previsto no artigo 25.º deveria ter um papel mais ativo, fazendo-se depender algumas matérias de prévio parecer favorável (vinculativo) deste órgão, designadamente em matérias de investimentos a realizar, de revisões extraordinárias de tarifas (alíneas b) e c), do n.º 5, do art.º 15.º), bem como da necessidade ou não da continuidade de infraestruturas, bens e direitos afetos aos sistemas, no caso de se manter a redação atualmente proposta do artigo 23.º;-----

vii) O trespasse da concessão não está vedado nos documentos que foram remetidos a este Município e, em caso algum, é impedida, de forma expressa, a privatização do sistema, sendo esta uma questão deveras importante e que deverá passar a constar expressamente do texto do Decreto-Lei que cria este novo Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo e a nova entidade gestora desse sistema;-----

c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público.-----

Não se verificou qualquer intervenção.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e quinze minutos.-----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----